ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.039, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Cria o Espaço Cultural Municipal "Vilson Couto (Mr. Pelé)" na Viação Férrea do município de Pelotas e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Espaço Cultural Municipal "Vilson Couto (Mr. Pelé)" na Viação Férrea do município de Pelotas.

Art. 2º O Espaço Cultural "Vilson Couto (Mr. Pelé)", constante no artigo anterior terá como objetivo principal promover debates, palestras, encontros, workshops, feiras de artesanato e shows, a fim de resgatar a cultura negra no município de Pelotas.

Art. 3º O Espaço Cultural "Vilson Couto (Mr. Pelé)", será vinculado à Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

Art. 4º As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de março de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6DB42CFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/05/2022. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/